

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 02.558.124/0001-12

NIRE 3330026237-7

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 23 de fevereiro de 2005, às 15:00 horas, na Sede Social da Companhia, sita na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Regente Feijó n.º 166/1687-B – Centro – RJ.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Os membros do Conselho de Administração foram regularmente convocados, tendo participado da reunião os membros do Conselho de Administração e, nos termos do §3º do artigo 163 da Lei n.º 6.404/76, do Conselho Fiscal, ao final assinados.

ORDEM DO DIA: Re-ratificação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 03 de fevereiro de 2005, às 19:00 horas.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Inicialmente foi reiterado aos Srs. Conselheiros que o Conselho Fiscal da Companhia já emitira, em 03.02.2005, parecer favorável ao aumento proposto, o qual segue transcrito a seguir: “Ao examinar a proposta da administração da Companhia, o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável à proposta da administração, nos seguintes termos: (i) a proposta de aumento do capital social, atualmente de R\$2.273.913.387,00 (dois bilhões, duzentos e setenta e três milhões, novecentos e treze mil, trezentos e oitenta e sete reais), para até R\$4.096.713.387,00 (quatro bilhões, noventa e seis milhões, setecentos e treze mil, trezentos e oitenta e sete Reais), com um aumento, portanto, de até R\$1.822.800.000,00 (um bilhão, oitocentos e vinte e dois milhões e oitocentos mil Reais), sendo até 157.658.651.441 (cento e cinquenta e sete bilhões, seiscentas e cinquenta e oito milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil e quatrocentas e quarenta e uma) ações ordinárias e até 266.248.325.303 (duzentas e sessenta e seis bilhões, duzentas e quarenta e oito milhões, trezentas e vinte e cinco mil e trezentas e três) ações preferenciais, em tudo idênticas às atualmente existentes, ao preço de R\$4,30 (quatro Reais e trinta centavos) por lote de mil ações para ambas as espécies de ações da Companhia, mediante a subscrição privada pelos atuais acionistas; e (ii) a manutenção pela Companhia, de sua decisão de aumentar o capital, desde que o montante subscrito atinja o mínimo de R\$911.400.000,00 (novecentos e onze milhões e quatrocentos mil Reais). Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2005. (aa.) Ruy Dell’Avanzi, Edison Giraldo e Erasmo Simões Trogo.”

DELIBERAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração participantes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, considerando que:

- (a) em 16.02.2005, a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), através da Deliberação CVM n.º 478, suspendeu o processo de subscrição de novas ações, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 03.02.2005, às 19:00 horas, até que fossem satisfeitas as determinações constantes daquela Deliberação. Em 18.02.2005, através da Deliberação CVM n. 479, a CVM autorizou o prosseguimento do processo de aumento do capital da Companhia, sendo necessária, entretanto, a alteração de todas as datas e/ou prazos originalmente aprovados na reunião do dia 03.02.2005; e

Embratel Participações S.A.
Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 23.02.2005

- (b) os Srs. Conselheiros deliberaram, ainda, dar nova redação à alínea (iii), incluindo a alínea (iv) e reordenando as alíneas do sub-item 4.6., do item 4, da Deliberação (A), com a finalidade de esclarecer os procedimentos relativos à subscrição de sobras de ações,

aprovaram a re-ratificação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração da Companhia na reunião realizada 03 de fevereiro de 2005, às 19:00 horas, nos seguintes termos:

“ (A) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE.

1. Na seqüência da deliberação tomada na reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2004, tendo sido examinados a proposta da administração da Companhia, bem como o parecer do Conselho Fiscal acima transcrito, foram aprovados os termos definitivos do aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, de R\$2.273.913.387,00 (dois bilhões, duzentos e setenta e três milhões, novecentos e treze mil, trezentos e oitenta e sete reais), para até R\$4.096.713.387,00 (quatro bilhões, noventa e seis milhões, setecentos e treze mil, trezentos e oitenta e sete Reais), com um aumento, portanto, de até R\$1.822.800.000,00 (um bilhão, oitocentos e vinte e dois milhões e oitocentos mil Reais), sendo até 157.658.651.441 (cento e cinquenta e sete bilhões, seiscentas e cinquenta e oito milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil e quatrocentas e quarenta e uma) ações ordinárias e até 266.248.325.303 (duzentas e sessenta e seis bilhões, duzentas e quarenta e oito milhões, trezentas e vinte e cinco mil e trezentas e três) ações preferenciais, em tudo idênticas às atualmente existentes, ao preço de R\$4,30 (quatro Reais e trinta centavos) por lote de mil ações para ambas as espécies de ações da Companhia, mediante a subscrição privada pelos atuais acionistas, e com a extensão do direito de preferência para os detentores de *American Depositary Shares* (“ADSs”), considerando a proposta apresentada pela Administração e justificativas mencionadas no item 2 abaixo, bem como o parecer favorável do Conselho Fiscal. A Companhia manterá sua decisão de aumentar o capital desde que o montante subscrito atinja o mínimo de R\$911.400.000,00 (novecentos e onze milhões e quatrocentos mil Reais).

2. O aumento de capital justifica-se pelos seguintes motivos:

(a) a Companhia pretende reduzir o nível de endividamento líquido e de custos financeiros de sua controlada, Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel (“Embratel”), mediante o aporte de recursos na Embratel que se destinem a: (i) resgatar 35% (trinta e cinco por cento) ou US\$96,250,000.00 (noventa e seis milhões, duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) (aproximadamente R\$250.635.000,00 (duzentos e cinquenta milhões, seiscentos e trinta e cinco mil Reais)) em títulos de dívida garantidos com vencimento em 2008 cujo principal total é de US\$275,000,000.00 (duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos (aproximadamente R\$716.100.000,00 (setecentos e dezesseis milhões e cem mil Reais)). Esses títulos de dívida garantida pagam uma taxa de juros de 11% (onze por cento) ao ano e vencem em 2008. De acordo com os termos desses títulos, o preço de resgate é de 111% (cento e onze por cento) do valor de face, o que resultará em um pagamento de resgate de US\$106,837,500.00 (cento e seis

Embratel Participações S.A.
Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 23.02.2005

milhões e oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos dólares norte-americanos (aproximadamente R\$278.204.850,00 (duzentos e setenta e oito milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta Reais)) mais os juros correspondentes; e (ii) pagar a dívida de curto prazo na medida de seu vencimento. A dívida de curto prazo, que pode ser paga com parte dos recursos do aumento de capital, inclui R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) de notas promissórias emitidas em Reais no Brasil, que vencem no segundo trimestre de 2005; e

(b) A Companhia pretende obter flexibilidade financeira para financiar o seu próprio programa de investimentos e de suas controladas. Os recursos obtidos através do presente aumento podem vir a ser utilizados para a aquisição de ativos do acionista controlador no Brasil. No entanto, nenhuma operação específica sobre a aquisição de tais ativos foi ainda proposta.

3. O preço de emissão será de R\$4,30 (quatro Reais e trinta centavos) por lote de mil ações, para ambas as espécies de ações da Companhia. O preço de emissão das novas ações ordinárias e preferenciais foi determinado com base no critério de cotação das ações preferenciais na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA"), em decorrência do seu alto índice de negociabilidade, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades Anônimas") e dos Pareceres de Orientação CVM n.º 1, de 27 de setembro de 1978 e n.º 5, de 3 de dezembro de 1979. A fixação do preço de emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia, com base na proposta efetuada pela administração da Companhia, suportada pelo estudo elaborado pelos assessores financeiros da Companhia – Goldman Sachs & Co., decorre das condições de mercado e tem por finalidade estimular a adesão por parte dos acionistas e proporcionar condições para formação de preço do direito de subscrição. O preço de emissão representa (i) um desconto de aproximadamente 9% (nove por cento) sobre a média ponderada por volumes de negociação das cotações de fechamento das ações preferenciais, apuradas nos últimos 30 (trinta) pregões da BOVESPA, a partir do dia 03.02.2005; e, (ii) um desconto de aproximadamente 19% (dezenove por cento) sobre a média ponderada por volumes de negociação das cotações de fechamento das ações preferenciais, apuradas nos últimos 60 (sessenta) pregões da BOVESPA, a partir do dia 03.02.2005.

4. O aumento de capital ora aprovado será realizado de acordo com os seguintes termos e condições:

4.1. Registro e Relação de Subscrição: Os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais da Companhia em 07 de março de 2005, terão preferência para a subscrição no aumento de capital ora deliberado, sobre ações idênticas às que forem detentores, na proporção de : (i) 1,267668090 ações ordinárias para cada 1 (uma) ação ordinária que possuírem, (ii) 1,267668090 ações preferenciais para cada 1 (uma) ação preferencial que possuírem. Os acionistas detentores de ADSs da Companhia em 10 de março de 2005, terão preferência para a subscrição no aumento de capital ora deliberado, sobre ações idênticas às que forem detentores, na proporção de e (iii) 1,267668090 ADSs para cada 1 (um) ADS que possuírem.

4.2. Negociação ex-subscrição: As ações ordinárias e preferenciais adquiridas a partir

Embratel Participações S.A.
Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 23.02.2005

de 08 de março de 2005 não farão jus ao direito de subscrição.

4.3. Dividendos: As ações emitidas, após a homologação do respectivo aumento de capital pelo Conselho de Administração, farão jus ao recebimento de dividendos integrais que vierem a ser declarados pela Companhia.

4.4. Prazo para o Exercício do Direito de Subscrição: (i) no mercado brasileiro terá início em 10 de março de 2005 e término em 11 de abril de 2005, e (ii) no mercado norte-americano terá início em 15 de março de 2005 e término em 07 de abril de 2005.

4.5. Forma de Pagamento: O pagamento será feito à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

4.6. Procedimento de Sobras:

- (i) após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, os acionistas que manifestaram interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição, terão o prazo de 03 (três) dias úteis seguintes ao anúncio da apuração das sobras para a subscrição das mesmas;
- (ii) as sobras não subscritas após o primeiro rateio serão novamente rateadas entre os acionistas que manifestaram interesse na reserva de novas sobras no boletim de subscrição de sobras. Os acionistas terão o prazo de 03 (três) dias úteis seguintes ao anúncio da apuração das sobras do primeiro rateio para a subscrição de novas sobras;
- (iii) o número máximo de ações (incluindo ações sob a forma de ADSs) que caberá a cada subscritor será fixado através da multiplicação do número total de ações (incluindo ações sob a forma de ADSs) não subscritas pela porcentagem calculada mediante a divisão entre o número de ações (incluindo ações sob a forma de ADSs) subscritas pelo respectivo subscritor pelo número total de ações (incluindo ações sob a forma de ADSs) subscritas por todos os subscritores que tenham pedido direito a sobras, ressalvando-se que o número máximo de sobras de ações (incluindo ações sob a forma de ADSs) que caberá a cada subscritor no segundo rateio será calculado com base no resultado do primeiro rateio.
- (iv) Cada subscritor subscreverá inicialmente as sobras relativas às ações da mesma espécie daquelas por ele subscritas no exercício do direito de preferência, até o limite do número máximo de sobras de ações a que o respectivo subscritor terá direito, calculado na forma da alínea (iii) acima, em número a ser fixado através da multiplicação do número total de sobras de ações dessa mesma espécie pela porcentagem calculada mediante a divisão entre o (x) número de ações dessa mesma espécie, subscritas pelo respectivo subscritor que tenha pedido direito a sobras pelo (z) número total de ações da mesma espécie subscritas por todos os subscritores que tenham pedido direito a sobras. Se o número total de sobras de ações da mesma espécie atribuída ao respectivo subscritor for inferior ao número total de ações a que o mesmo terá direito de subscrever, calculado na forma da alínea (iii) acima, o respectivo subscritor poderá subscrever a diferença em ações

Embratel Participações S.A.
Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 23.02.2005

da outra espécie. Caso o número total de sobras de ações da mesma espécie atribuída ao respectivo subscritor seja superior ao número total de ações a que o mesmo terá direito de subscrever, calculado na forma da alínea (ii) acima, o respectivo subscritor estará limitado a subscrever o número total de ações conforme calculado na alínea (iii) acima.

- (v) adicionalmente, fica a Diretoria da Companhia autorizada a decidir se o eventual saldo de sobras, após a realização dos dois rateios, será vendido em leilão na Bovespa, em benefício da Companhia (artigo 171, § 7º, “b” da Lei das Sociedades Anônimas), o qual, se for o caso, será realizado no dia 03 de maio de 2005, ou rateado entre os acionistas através de novos rateios de sobras.

4.7. Homologação: Após a efetiva integralização pelos subscritores do aumento de capital social ora aprovado, nova reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada para homologar o aumento do capital social da Companhia.

4.8. Aviso aos Acionistas: A Companhia publicará em um jornal de grande circulação no País Aviso aos Acionistas, em 02 de março de 2005, comunicando o aumento de capital social da Companhia ora aprovado e os termos e condições para o exercício do direito de preferência e sua subscrição.

4.9. F-3: A fim de viabilizar o exercício do direito de preferência para subscrição de ações preferenciais no aumento de capital social aos detentores de ADSs da Companhia negociados no mercado norte-americano, a Diretoria da Companhia efetuou o arquivamento do *Registration Statement F-3* junto à *Securities and Exchange Commission*, e providenciará o respectivo aditamento de forma a refletir os termos e condições do aumento aqui aprovados .

4.10. Ratificação: O Conselho de Administração ratifica todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia em relação ao aumento de capital ora aprovado.”

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, é assinada pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal participantes e pelo Secretário, passando a constar do livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2005.

ASSINATURAS:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HENRIQUE MOREIRA - PRESIDENTE

Embratel Participações S.A.
Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 23.02.2005

JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ – VICE-PRESIDENTE

DILIO SERGIO PENEDO

JOEL KORN

ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA

CONSELHO FISCAL:

RUY DELL'AVANZI

EDISON GIRALDO

ERASMO SIMÕES TROGO

ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO
Secretário Geral